



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**DECRETO Nº 012/2023**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Handwritten:*  
Pedra Dourada  
Município de Pedra Dourada  
24 de fevereiro de 2023  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DO ART. 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 043/2002**

*"Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos meses de março a junho e de setembro a dezembro de 2023, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os seguintes meses e dias:

- Dias 02 e 03 de março de 2023 (quinta-feira e sexta-feira)- em decorrência do feriado municipal do aniversário da cidade, no dia 1º de março de 2023 (quarta-feira);
- Dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa);
- Dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta-feira e sexta-feira)- em decorrência da festividade de Corpus Christi;
- Dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira)- em decorrência do feriado nacional da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira);
- Dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira)- em decorrência do feriado nacional de Nossa Senhora de Aparecida e do Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

*Handwritten signature:* Fagner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

- Dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira)- em decorrência do feriado nacional de Finados, no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira);
- Dias 26 a 29 de dezembro de 2023 (terça-feira a sexta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira)- em decorrência do recesso para as festividades do final do ano.

**Art. 2º.** As horas correspondentes aos pontos facultativos deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;

§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 24 de fevereiro de 2023.

**Fagner Ferreira Veiga**

**Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG**